

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.018/2021-PERP01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.018/2021-PERP

SIM

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) GABINETE DO PREFEITO, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) YARA MARIA FERNANDES MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 795.030.473-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº **00.018/2021-PERP** e a respectiva homologação datada de 02/12/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 00.018/2021-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, E FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **00.018/2021-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
GABINETE DO PREFEITO	YARA MARIA FERNANDES MARTINS	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

3.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
------------------------------------	------------------------------------	---

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1					
LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20196	PALCO TIPO 02 – PALCO COBERTO MEDINDO NO MÍNIMO 5M DE BOCA DE PALCO X 5M DE FUNDO, COM ATÉ 1M DE ALTURA DO PISO, (ESTRUTURA BOX GRID Q25) COBERTURA EM LONA NIGHT/DAY E LONA DE PROTEÇÃO LATERAL. PISO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA E COBERTO COM CARPETE DE COR NEUTRA (DIÁRIA)	DIÁRIA	4,00	R\$ 1.979,73	R\$ 7.918,92
20195	PALCO TIPO 01 – PALCO COBERTO MEDINDO NO MÍNIMO 12 M DE BOCA DE PALCO X 08M DE FUNDO, COM ATÉ 2M DE ALTURA DO PISO, 2 ÁREAS DE SERVIÇO ACOPLADAS AO PALCO MEDINDO 5X5M COM ALTURA DE ATÉ 2M DO PISO E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL ESCADAS DE ACESSOS COM CORRIMÃO. (ESTRUTURA BOX GRID Q30) COBERTURA EM LONA NIGHT/DAY E LONA DE PROTEÇÃO LATERAL. PISO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA E COBERTO COM CARPETE DE COR NEUTRA (DIÁRIA)	DIÁRIA	6,00	R\$ 3.563,51	R\$ 21.381,06
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 29.299,98					

LOTE Nº 2					
LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20197	ARQUIBANCADAS – COM 60M LINEARES, COM 5 DEGRAUS, SENDO O 1º PISO COM, NO MÍNIMO DE 0,5CM DE ALTURA DO PISO, DESCOBERTO, SEM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS, MONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ASSENTOS EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 15MM, COM GUARDA CORPO DE 1M DE ALTURA, CORRIMÃO DE ACESSO E PARAFUSOS AJUSTES METÁLICOS (DIÁRIA)	DIÁRIA	2,00	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 15.500,00					

LOTE Nº 3					
LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20341	TRAVE DE GRID Q25 - TAMANHO 3M X 2,5M, EM ALUMÍNIO (DIÁRIA)	DIÁRIA	50,00	R\$ 296,15	R\$ 14.807,50

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



20199	PLACAS CEGAS DE MADEIRA – PARA FECHAMENTO COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TAPUMES DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA COM PORTAS DO ACESSO A CADA 8M (METRO)	METRO	100,00	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
20200	DISCIPLINADOR – GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO DE FERRO REFORÇADO COM SUPORTE INDEPENDENTE (METRO)	METRO	500,00	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
20208	ESTRUTURA DE GRID – SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM ESTRUTURA EM ESTRUTURA BOXTRUSS Q30 OU Q50 MEDINDO NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO POR 8M DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 5M COM 2 PASSADAS NO FUNDO, 4 SLEEVAS E 4 TALHAS PARA SUSPENSÃO E REGULAGEM DE ALTURA (DIÁRIA)	DIÁRIA	10,00	R\$ 1.303,07	R\$ 13.030,70
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 38.499,20					

LOTE N° 6

LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20210	MESA – LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO EMPILHÁVEIS (UNIDADE)	UNIDADE	700,00	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
20209	CADEIRAS – LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICOS POLIPROPILENO, SEM BRAÇO (UNIDADE)	UNIDADE	3.500,00	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.399,00					

LOTE N° 7

LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20201	CAMARINS – EM ESTRUTURA DE OCTANORM MEDINDO 4X4M COM PISO ELEVADO COM CARPETE DE COR NEUTRA, 1 BANHEIRO QUÍMICO UNISSEX ACOPLADO, AR-CONDICIONADO E ESPELHO INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM 1 TOMADA 220V E 1 LUMINÁRIA FIXA NO TETO. COBERTURA EM TOLDO MEDINDO 5X5 (DIÁRIA)	DIÁRIA	6,00	R\$ 1.166,66	R\$ 6.999,96
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 6.999,96					

LOTE N° 9

LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20207	ILUMINAÇÃO – CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: CONSOLE DE LUZ (AVOLITE PEART 2008, GRAMMALIGNTH FULL SLZE OU SIMILAR) 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000W POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER. REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 #1, #2 E #5. 08 ELIPSOIDAL ETC OU SIMILAR 12 A 50 GRAUS, 4 REFLETORES MINI BRUT COM 6 LÂMPADAS, 02 CANHÕES SEGUIDORES COM 1000W DE	DIÁRIA	10,00	R\$ 3.999,00	R\$ 39.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



POTENCIA NA COR BRANCA, 10 MOVING GEAD DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVING HEAD WASH 575. OU SIMILAR, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1000W COM VENTILADOR, 04 TROBE LIGTH 3000W. TODOS OS CABOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (DIÁRIA)

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 39.990,00

LOTE N° 12

LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20213	FILMAGEM - SERVIÇOS DE FILMAGEM PROFISSIONAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE TELÃO CONVENCIONAL DE 2,80M X 2,00M COM IMAGEM CAPTADA POR CÂMERA(S) DE IMAGEM FULL HD. EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM ILHA DE ALTA DEFINIÇÃO COM ENTREGA DO MATERIAL EM DVD COM MENU ANIMADO E SELEÇÃO DE CENAS (DIÁRIA)	DIÁRIA	6,00	R\$ 2.966,66	R\$ 17.799,96

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 17.799,96

LOTE N° 14

LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20215	SHOW ARTÍSTICO TIPO 02 - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS AMADORAS LOCAIS DO GÊNERO LOCAIS DO GÊNERO FORRÓ PÉ DE SERRA CONHECIDA NO MUNICÍPIO, COMPOSTA POR PELO MENOS 3 MÚSICOS E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSTRUMENTOS (CACHÊ)	CACHÊ	12,00	R\$ 1.165,83	R\$ 13.989,96

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 13.989,96

LOTE N° 15

LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20216	SHOW ARTÍSTICO TIPO 03 - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS AMADORAS LOCAIS DO GÊNERO LOCAIS DO GÊNERO FORRÓ ELÉTRICO / SWINGUEIRA / AXÉ CONHECIDA NO MUNICÍPIO, COMPOSTA POR PELO MENOS 5, 2 VOCALISTA, E 3 DANÇARINAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSTRUMENTOS (CACHÊ)	CACHÊ	5,00	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 9.400,00

LOTE N° 16

LICITANTE VENCEDOR: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME / CNPJ: 05.104.410/0001-04



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20217	SHOW ARTÍSTICO TIPO 04 - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS DO GÊNERO FORRÓ CONHECIDA REGIONALMENTE, COMPOSTA POR PELO MENOS 12 MÚSICOS E 2 VOCALISTA, COM TRANSPORTE PRÓPRIO E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS INSTRUMENTOS (CACHÊ)	CACHÊ	5,00	R\$ 2.998,00	R\$ 14.990,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 14.990,00					

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 193.868,06 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar contratações diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos



na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado



pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) GABINETE DO PREFEITO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento do serviço já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) GABINETE DO PREFEITO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) GABINETE DO PREFEITO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) GABINETE DO PREFEITO, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) GABINETE DO PREFEITO.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
GABINETE DO PREFEITO	YARA MARIA FERNANDES MARTINS	SECRETÁRIO	795.030.473-15	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
Secretaria de Cultura e Turismo	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	SECRETÁRIO	061.848.023-48	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME	ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO	SOCIO ADMINISTRADOR	227.631.123-15	ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO:22763112315 Assinado eletronicamente em 06/12/2021 às 16:12:18 Data: 2021.12.06 16:12:18-03:00

TESTEMUNHAS:

1. Joanna Damos CPF: 030.900.913.78
2. Stela do Nascimento CPF: 047.375.753-07



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.018/2021-PERP01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME

CNPJ: 05.104.410/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO, 450, JOSE BONIFÁCIO, Fortim - Ceará, CEP: 60040-081

TELEFONE: (85) 3295-8486

E-MAIL: SANIQEVENTOS@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO **CPF:**227.631.123-15

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**2917-3 **CONTA CORRENTE:**120311-8